



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 0201.06/2023

ADESÃO Nº 02/2023

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS /MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, que entre si celebra e a empresa M C RIBEIRO, CNPJ nº 02.099.824/0001-96.

Por este instrumento, o Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal, nesta cidade de Pastos Bons, inscrita no CNPJ sob o 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, Pastos Bons, Estado do Maranhão, por intermédio do seu Presidente o SR VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da CIRG 000055347196-1 SEJSPMA e inscrito no CPF (MF) sob nº832.660.033-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M C RIBEIRO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, sediada na Avenida Domingos Sertão nº283, São José cidade de Pastos Bons/MA, neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 746527 SSP-MA e portador do CPF nº 293.771.963-53, denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022-SRP/PMPB, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP/PMPB e Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscientos reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

MANUTENÇÃO DE VEICULOS						
ITEM	DESCRICA O	MARCAS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COTA RESERVADA	PROPRIA	hora	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COTA RESERVADA	PROPRIA	hora	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COTA RESERVADA	PROPRIA	hora	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
16	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULO) - COTA RESERVADA	PROPRIA	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA) - COTA RESERVADA	PROPRIA	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
18	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULO) - COTA RESERVADA	PROPRIA	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
19	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES - COTA RESERVADA	PROPRIA	Km	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA						R\$ 40.600,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Câmara Municipal localizada na sede do Município de PASTOS BONS/MA , de acordo com a solicitação de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

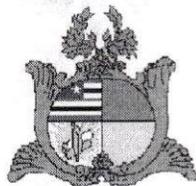
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01.031.002.2001.0000 MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

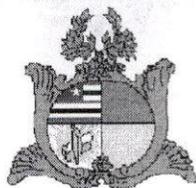
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal, estabelecida na sede do Município de PASTOS BONS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal e suas demandas.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/ Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

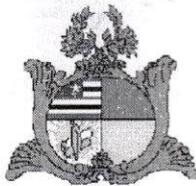
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do ADESÃO Nº02/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

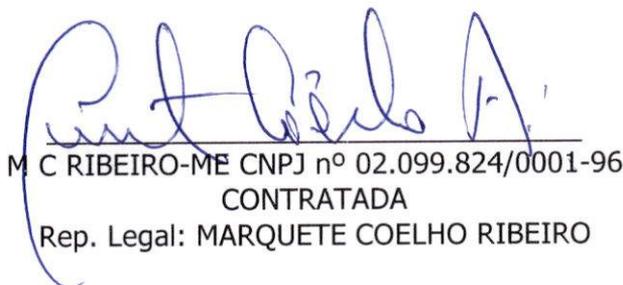
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 24 de janeiro de 2023.



VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE
Câmara Municipal



M C RIBEIRO-ME CNPJ nº 02.099.824/0001-96
CONTRATADA
Rep. Legal: MARQUETE COELHO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

024.808.655-52

CPF:

044.428.593-10

CPF:



CNPJ: 20.140.964/0001-42, Valor do contrato R\$ 52.548,52 (Cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), Dotação: UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Vigência 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, São João dos Patos – MA, 09 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-REF.: ADESÃO nº 01/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de seu Representante Legal e a empresa : A CESAR C FERREIRA - ME, CNPJ n.º 03.078.575/0001-15; OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e bateria - VALOR GLOBAL: R\$6.008,00 (seis mil e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 Poder Legislativo; 011 010100 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 – DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de PASTOS BONS/MA, através de seu Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA e a Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA, portador do CPF n.º 475.585.553-53. Pela CONTRATANTE; PASTOS BONS/MA, 24 de janeiro de 2023. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, Vereador Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de seu Representante Legal e a empresa : MC RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96, sediada na Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons – MA, neste ato representada pelo sócio-administrador Marquete Coelho Ribeiro portador do CPF: 293.771.963-53; OBJETO: contratação de empresa especializada para o a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo - VALOR GLOBAL: R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 Poder Legislativo; 011 010100 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 – DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de PASTOS BONS/MA, através de seu Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA e a Sr. Marquete Coelho Ribeiro CPF: 293.771.963-53. Pela CONTRATANTE; PASTOS BONS/MA, 24 de janeiro de 2023. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, Vereador Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.02/2023 – CONTRATO Nº. 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ sob o nº 41.481.551/0001-00. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria em Jurídica OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$9.000,00 (nove mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. VIGÊNCIA: 12

meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, OAB/MA nº 9.528 e CPF nº 007.068.583-52, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº 522.624.483-53 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 72 / 2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa uarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 06/2023/MA. Contratado: F.C. MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.090.529/0001-90. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de peças automotivas para atender os veículos de pequeno, médio e grandes portes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 653.951,59 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO, 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 30/01/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de veículos automotores de pequeno, médio e grandes portes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.326,94 (cento e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA e a empresa M C RIBEIRO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, sediada na Avenida Domingos Sertão nº283, São José cidade de Pastos Bons/MA, neste ato representada pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 746527 SSP-MA e portador do CPF nº 293.771.963-53, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSELI REGO ALMEIDA JUNIOR

FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATO

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0201.06/2023

CONTRATO Nº 08/2023

OBJETO: ADESÃO na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 de 25 (vinte e cinco) de março do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, em atendimento as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS;

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023;

1. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 24 de janeiro de 2023


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, AUTORIZA a empresa M C RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96, sediada na Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons – MA, neste ato representada pelo sócio-administrador Marquete Coelho Ribeiro portadora do CPF: 293.771.963-53, a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade Adesão 02/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

MANUTENÇÃO DE VEICULOS						
ITEM	DESCRICA O	MARCAS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COTA RESERVADA	PROPRIA	hora	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COTA RESERVADA	PROPRIA	hora	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COTA RESERVADA	PROPRIA	hora	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
16	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEICULO) - COTA RESERVADA	PROPRIA	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA) - COTA RESERVADA	PROPRIA	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

18	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULO) - COTA RESERVADA	PRÓPRIA	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
19	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES - COTA RESERVADA	PRÓPRIA	Km	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA						R\$ 40.600,00

- 1. Valor Total:** R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
- 2. Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3. Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons (MA), 24 de janeiro de 2023.


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado em 24.01.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público